

**LEI MUNICIPAL Nº 4285, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 55.910,36 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.13.01	23.122.0029.1001	4.4.90.52 – Aquisição de equip. e mat. permanente	3.000,00	Industria, Comércio e Turismo	Tesouro(1)
02.13.01	23.122.0029.2001	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	30.244,48	Industria, Comércio e Turismo	Tesouro(1)
02.13.01	23.122.0029.2001	3.1.90.13 – Obrigações patronais	6.665,88	Industria, Comércio e Turismo	Tesouro(1)
02.13.01	23.122.0029.2001	3.3.90.14 – Diária Pessoal Civil	3.000,00	Industria, Comércio e Turismo	Tesouro(1)
02.13.01	23.122.0029.2001	3.3.90.30 – Material de consumo	5.000,00	Industria, Comércio e Turismo	Tesouro(1)
02.13.01	23.122.0029.2001	3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica	8.000,00	Industria, Comércio e Turismo	Tesouro(1)
<b>TOTAL</b>			<b>55.910,36</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação do orçamento para fazer face as despesas da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, criada nos termos da Lei Municipal nº 4269/2022, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 25 de agosto de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

